

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018

CARTA CONVITE Nº 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018

CARTA CONVITE Nº. 001/2018

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA

A AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES/PE, Estado de Pernambuco, de conformidade com a Lei Federal nº. 8666/93, de 21 de julho de 1993, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que realizará processo licitatório de Carta Convite, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de assessoria jurídica na forma do disposto na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preço constante de envelopes distintos serão recebidas e protocoladas até às 10h (Dez horas) do dia 09 (Nono) de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito), na Prefeitura Municipal de Palmares/PE, localizado AV. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares - PE.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica, para prestação de serviços de assessoria jurídica, a serem executados na Autarquia Municipal de Serviço de Autônomo de Água e Esgoto de Palmares/PE - SAAE.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados aos serviços de que trata o objeto será oriundo de dotação orçamentária constante no vigente orçamento do SAAE, exercício 2018:

3. TERMOS DE REFERÊNCIA:

3.1 Edital nº 001/2018 para contratação de serviços de assessoria jurídica.

3.2 Modalidade da Licitação: Carta Convite

3.3 Tipo de Licitação: Menor Preço Global



3.4 A presente licitação objetiva a contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica, para prestação de serviços de assessoria jurídica, a serem executados na Autarquia Municipal de Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares/PE.

3.5 A execução dos serviços consistem no período de validade do contrato. O valor máximo da proposta a ser executado mensal é de R\$ 5.566,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta e seis reais) com total em 12 meses de R\$ 66.792,00 (sessenta e seis mil, setecentos e noventa e dois). A vigência do contrato se refere ao exercício de 2018.

A Dotação orçamentária que correrá a despesa é:

Unidade Orçamentária:

17.122.1701-2.107 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.390.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.6 Documentos da licitação:

3.6.1 Edital;

3.6.2 Especificações Técnicas;

3.6.3 Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

3.6.4 Modelo da carta de apresentação da proposta;

3.6.5 Minuta de Contrato;

3.6.6 Modelo de Apresentação de Envelopes.

4. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES e DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES

4.1 Data, local e hora limite para entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO: até as 10:00 horas do dia 09 de agosto de 2018, na sede da Comissão de Licitação Permanente CPL-II;

4.2 O processo de abertura de envelopes terá início às 10:00h do dia 09 de agosto de 2018, no endereço supracitado.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO

5.1 As pessoas físicas ou jurídicas na área de assessoria jurídica que tenham como objeto a realização dos serviços de que trata este Edital e que atendam todas as exigências contidas no mesmo, inclusive, nos anexos, podem participar da licitação.

5.2 Não poderão participar da licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas que foram suspensas de participar de licitação realizada pela Administração;
- c) empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição e;
- d) Escritório de advocacia que possua advogado ou profissional liberal que seja conselheiro, diretor ou inscrito ou vinculo com a Administração Local.

6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:

6.1 A licitante deverá comparecer na data, horário e local discriminados no subitem 4.1, por meio de representante credenciado, 2 (dois) envelopes, sendo: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO", que deverão ser identificados externamente com o nome, denominação, firma ou razão social da licitante (dispensando-se se dos envelopes constarem os timbres da licitante), o número e objeto desta licitação, além da indicação a que se refere ("DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" ou "PROPOSTA DE PREÇO").

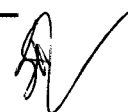
6.2 O credenciamento deverá ser apresentado em 1 (uma) via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado (se houver), identificando o nome do representante e o número do documento de identidade, e autorizando-o a participar do ato público licitatório com plenos poderes, irrevogáveis, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação, inclusive para interpor recursos ou dispensá-los.

6.3 O documento de credenciamento deverá ser assinado por sócio, diretor ou procurador devidamente identificado e autorizado para tal fim.

6.4 Fica dispensado de apresentar a procuração o diretor ou sócio que comparecer representando sociedade, desde que o nome e número de documento de identidade constem do contrato social ou documento em apartado registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

6.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.6 A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.



6.7 Nenhum documento será recebido fora do prazo, nem serão permitidos quaisquer adendos aos já apresentados.

6.8 Não será aceita a participação de interessado(a) retardatário(a).

Para Pessoas Jurídicas

7.1.7 Prova de regularidade perante o Estado e Prefeitura (Certidão negativa de débitos).

7.1.8 Documentação relativa à Qualificação Técnica: Prova de inscrição no órgão de classe, na ordem dos advogados do Brasil – OAB;

7.1.9 Certidão de Distribuição para fins gerais, processos originários cíveis e criminais – Estadual e Federal.

Para Pessoas Físicas:

7.1.10 Cópia da Carteira De Identidade ou documento legal equivalente, com foto, cópia autenticada, do representante da licitante na sessão;

7.1.11 Cópia do CPF do licitante ou documento legal equivalente que conste a numeração do mesmo;

7.1.12 Carteira de Registro Profissional da ordem dos advogados do Brasil – OAB;

7.1.13 Certidão de Distribuição para fins gerais, processos originários cíveis e criminais – Estadual e Federal;

7.1.14 Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa Da União;

7.1.15 Comprovante de residência ou declaração equivalente.

7.2. As cópias dos documentos deverão estar legíveis e serem entregues à Comissão Permanente de Licitação dentro do envelope “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

7.3 No ato da contratação a empresa ou pessoa física deverá apresentar fotocópia autenticada de todos os documentos ou os originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.4 A falta de qualquer dos documentos exigidos no presente edital, ou a falta de autenticação ou apresentação nas condições solicitadas, acarretará a

automática inabilitação do licitante.

7.5 As certidões valerão pelos prazos que lhes são próprios, e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 120 (cento e vinte) dias contados de sua expedição.



7.6 No envelope nº 1 não deverá haver menção ao preço. Se houver, a empresa será considerada inabilitada para as demais fases do processo licitatório.

8. DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO:

8.1. O envelope de Proposta de Preço deverá conter a proposta apresentada em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada em todas as folhas e assinadas na última, com a identificação do subscritor;

8.2. O preço ofertado, expresso em moeda corrente nacional, deverá incluir todos os encargos trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais e demais encargos indiretos, encargos de natureza tributária, social e parafiscal.

8.3. Prazo mínimo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES "HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA DE PREÇO":

9.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e à abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no início do presente Convite, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação;

9.2. A coordenadora da Comissão fará, primeiramente, a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação e examinará, sob o aspecto formal, os documentos nele contidos;

9.3. A Comissão julgará a habilitação e definirá os candidatos habilitados na licitação;

9.4. Após a fase de habilitação, os candidatos não poderão retirar as propostas apresentadas;

9.5. A coordenadora da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decifrados de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada;

9.6. Não havendo registro de protesto ou impugnação e, em havendo, se forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá com o andamento das atividades;

9.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de candidatos retardatários ou concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Convite, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas;

9.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Convite;

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 Parágrafo 1º - Havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão observados os dispostos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.2. Proceder-se-á à abertura das propostas de preço dos licitantes sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor preço, desde que atenda os requisitos constantes do presente Edital.

10.3 Parágrafo Único – Em caso de empate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.5. Serão desclassificadas:

10.5.1. As propostas que não atendam às exigências do presente edital;

10.5.2. As propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o que dispõe o artigo 48, II da Lei n. 8.666/93.

12. RECURSOS:

12.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores.

13. ADJUDICAÇÃO:

13.1. Ocorrendo desclassificação da licitante vencedora por manifesto desinteresse ou não comparecendo, ao chamamento será convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, se não preferir proceder à nova licitação, conforme determina o § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores.

13.2. O Presidente se reserva o direito de adjudicar no todo ou em parte a contratação dos serviços, objeto deste Edital, até os limites estabelecidos pelo § 1º, do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

13.3. O contrato entre o SAAE e a licitante vencedora será assinado após a homologação e adjudicação do certame pela Presidência. A empresa vencedora será chamada para assinatura do contrato e terá um prazo de 5 (cinco) dias para assinar, podendo ser prorrogado por período igual, subordinando-se à legislação que rege a matéria, especificadamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais normas de direito público aplicáveis.

13.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido em item anterior, caracteriza descumprimento total da obrigação até então assumida, sujeitando-se às penalidades de advertência e suspensão por 2 (dois) anos de licitar com a Administração Local.

13.5. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

14.3. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste e em caso de inexecução parcial do contrato, sem a devida justificativa aceita pela Administração do SAAE, e sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, a critério da OAB, as seguintes penalidades:

14.3.1. Pelo falta injustificada no cumprimento das obrigações para prestação de serviço, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação.

14.3.2 Pela inexecução parcial do ajuste multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato e/ou serviços não entregues.

14.3.3 Pela inexecução total do ajuste multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato e/ou serviços não entregues.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 O pagamento ao licitante será feito até ao quinto dia útil do mês subsequente.

15.2 Para efeito de pagamento, o contratado deverá apresentar as correspondentes Notas Fiscais e certidões solicitadas.

15.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ ou CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço.

15.4 Os pagamentos serão efetuados através de Transferência Bancária, pelo setor Administrativo/Financeiro do SAAE, ou por meio de Boleto Bancário emitido pela contratada, e ocorrerá mensalmente, até o quinto dia do mês seguinte.

15.5 O pagamento ficará condicionado à apresentação da nota fiscal e dos documentos a seguir mencionados:

Para o caso de Pessoa Jurídica:

15.5.1 Certidão Negativa de Débito (CND) / Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN);

15.5.2 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

15.5.3 Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;

15.5.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

15.5.5 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

15.5.6 CNPJ – Situação Cadastral.

Para o caso de Pessoa Física:

15.5.7 Nota Fiscal emitida pela prefeitura do respectivo mês da prestação do serviço;

15.5.8 Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União.

15.5.9 CPF – Situação Cadastral.

16. REAJUSTAMENTO E ADITAMENTO:

16.1 O contrato celebrado e decorrente deste convite terá o seu prazo estipulado até o final do exercício do ano vigente, não podendo em qualquer hipótese ser reajustado neste período. Podendo ainda ser Aditado somente por um prazo máximo de 60 dias, justificado pelo andamento de um novo processo licitatório.

16.2 No caso de prorrogação, é facultado o reajustamento com base na variação da Tabela da OAB e o crédito respectivo ocorrerá na mesma dotação orçamentária que atendeu o contrato.

17. RESPONSABILIDADES DA LICITANTE:

17.1. Assumir integral responsabilidade legal, administrativa e técnica, quanto a sua participação nesta Licitação.

17.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Fica entendido que as especificações e toda a documentação deste Edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado exigível em todos.

18.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer apontando as falhas ou irregularidades que o teriam viciado, até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para a abertura dos envelopes (§ 2º do art. 41 da Lei 8666/93).

18.3 Esta licitação por Carta Convite poderá ter prosseguimento mesmo se não houver o comparecimento mínimo de 3 (três) licitantes em condições de contratar, tendo em vista limitações de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados (art. 22, § 7º da Lei n. 8.666/1993).

18.4 Fica assegurado ao SAAE, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação, o direito de:

18.4.1 Adiar a data de abertura de envelopes da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de telefonema, e-mail ou telegrama com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

18.4.2 Revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente, sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização, e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer jurídico devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação do objeto da licitação.

18.4.3 Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação de propostas, dando conhecimento com antecedência às interessadas.

18.5 A presente Licitação reger-se-á pelas normas contidas neste Edital e pelas disposições legais, principalmente a Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores.

18.6 As circunstâncias anteriormente mencionadas deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição dos respectivos atos.

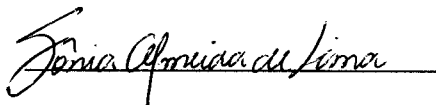
18.7 Não haverá vínculo empregatício entre o(s) prestador(es) de serviço e o SAAE.

18.8 O Foro para dirimir eventuais questões oriundas do presente Edital não resolvidas administrativamente, é o da Comarca de Palmares, Estado de Pernambuco.

Palmares/PE, 01 de Agosto de 2018.



Sandro Manoel de Oliveira
Presidente da CPL - II



Sônia Almeida de Lima
1ª Secretaria

Maria Jeane da Silva Lira
2ª Secretaria

Ao SAAE/ PALMARES/PE

Comissão Permanente de Licitações 02

Processo nº 009/2018

Carta Convite nº. 001/2018

Abertura: 09/08/2018 às 10:00 Hs

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

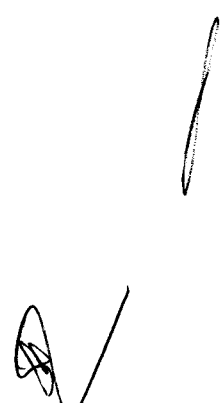
A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.º _____, com sede na rua/av./praça
_____, n.º _____, _____ (bairro), na cidade de
_____, no

Estado de _____, por seu representante legal, o(a) sr.(a)
_____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º
_____, DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos ato convocatório do processo supra epigrafado.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

_____, _____, _____

REPRESENTANTE LEGAL



Ao SAAE/ PALMARES/PE

Comissão Permanente de Licitações 02

Processo nº 009/2018

Carta Convite nº. 001/2018

Abertura: 09/08/2018 às 10:00 Hs

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e órgão emissor) e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

_____, _____, _____

REPRESENTANTE LEGAL



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS**

PROCESSO LICITATORIO Nº
CARTA CONVITE Nº
CONTRATO Nº

Contrato que celebram a Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Palmares/PE e a empresa ou pessoa física a xxxxxxxxxxxx, para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Autarquia de Serviços Autônomos de Água e Esgoto dos Palmares**, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua da Palma, 90, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.623.114/0001-41, representado neste ato pelo o **Sr. Moisés Dalvino da Silveira**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Cel. Izacio, Nº 275, centro, Palmares, portador do RG nº 3.155.833 SSP/PE. e no CPF sob o nº.463.080.754-34 e de outro lado, a xxxxxxxxxxxx, inscrita a OAB Nº xxxx, CPF: xxxxxxxx, residente a xxxxxxxx, Bairro xxxxxx – xxxxxx/PE, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e do **CONVITE nº. 001/2018**, homologado em xx de xxxxx de 2018 e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto. Tem o presente contrato por objeto a prestação de assessoria jurídica (consultoria técnica) abrangendo os seguintes serviços:

- a) atendimento de consultas nas áreas de direito constitucional, administrativo, bem como nas áreas de fiscalização e controle das contas públicas, formuladas de forma escrita, cujas informações respectivas serão prestadas no prazo de até 05 (cinco) dias;
- b) apresentação de sustentação oral, dos pareceres redigidos, caso sejam solicitados com antecedência de 05 (cinco) dias;
- c) envio de circulares técnicas, quando necessário, com objetivo de disponibilizar informações técnicas com atualização de matérias novas e, ainda, como orientação sobre sua aplicabilidade;
- d) prestação de serviços jurídicos (contenciosos) junto à Justiça Comum, Federal ou Trabalhista, bem como ao Tribunal de Contas do Estado, em procedimentos de interesse do ÓRGÃO CONTRATANTE;
- e) acompanhamento *in loco* das atividades administrativas, mediante prévio ajuste, mediante presença para supervisão das atividades administrativas e consultoria no local da prestação de serviços, qual seja, o *Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE*;
- f) acompanhamento dos processos judiciais do *Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE* junto aos foros e qualquer instância da Justiça Estadual, Federal e Trabalhista, em curso ou que forem intentados, em que figurar a *Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE* como parte ou interessado, à exceção de processos especiais onde for contratada banca especializada;

g) prestação de serviços em caráter urgente, fora do horário normal de expediente, segundo solicitação e a critério do senhor Presidente.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução. O regime de execução deste contrato é a execução indireta empreitada por preço global por execução indireta, tendo como responsáveis, pelo CONTRATADO, a advogada, Sra. Dra. Lívia Beatriz Soares de Siqueira;

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e das Condições de Pagamento. O preço total para o presente ajuste é de R\$ xxx. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) anual, ficando por mês o valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) pagos até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencido mediante apresentação de Nota Fiscal pelo CONTRATADO. Os pagamentos efetuados em atraso serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros mensais de 1% (um por cento) ao mês de atraso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

A Dotação orçamentária que correrá a despesa é:

Unidade Orçamentária:

17.122.1701-2.107 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.390.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA QUARTA – Dos Prazos. Este contrato terá prazo de execução de 12 (doze) meses, de acordo com o que preceitua a art. 57, II, da Lei 8.666/93, iniciada a contagem a partir de sua assinatura. A publicação resumida deste instrumento, condição de sua eficácia, ocorrerá no Quadro de Avisos da Autarquia Municipal de Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares/PE, de acordo com o que dispõe o Regimento Interno da Autarquia.

Parágrafo Primeiro. O presente contrato poderá ser prorrogado por comum acordo e mediante termo aditivo por iguais períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo. Em caso de prorrogação, cada vez que esta ocorrer, o valor da proposta será reajustado segundo o índice de variação acumulado do IGP-M/FGV nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUINTA – Da Fiscalização. O ÓRGÃO CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e fiscalização do presente contrato através do Presidente, senhor **MOISES DALVINO DA SILVEIRA**, ou quem vier a substituí-los, sendo que este encaminhará as solicitações de pareceres e demais

atividades a serem desenvolvidas, estas indicadas na cláusula primeira deste instrumento. Também o CONTRATADO exercerá suas atividades *in loco* junto à *Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE*, por meio de profissional de seu quadro técnico.

CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações legais. O CONTRATADO assume responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais, tributárias, civis, administrativas, comerciais e previdenciárias decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Deveres das Partes. Constituem deveres do CONTRATADO:

(a) atender a contento e com urbanidade às consultas formuladas pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, no prazo convencionado neste contrato; (b) manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de qualificação e habilitação exigíveis quando de sua formalização; (c) guardar sigilo sobre os assuntos de interesse do ÓRGÃO CONTRATANTE; (d) prestar assessoria perante o Tribunal de Contas do Estado ou da

Justiça referente a prestação de contas do ÓRGÃO CONTRATANTE durante a execução deste contrato; (e) atuar na defesa de processos judiciais do SAAE (em que o SAAE for parte ou interveniente ou interessado)

junto aos foros e qualquer instância da Justiça Estadual, Federal e Trabalhista, em curso ou que forem intentados, em que figurar a *Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE* como parte ou interveniente ou interessado. Constituem deveres do ÓRGÃO CONTRATANTE: (a) prestar informações e disponibilizar os documentos necessários ao CONTRATADO indispensáveis à prestação dos serviços avençada neste contrato, nos prazos a serem observados a cada caso concreto; (b) efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustados.

CLÁUSULA OITAVA – Dotação Orçamentária. As despesas decorrentes do presente contrato correm por dotação orçamentária da *Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE*.

CLÁUSULA NONA - Disposições Finais. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmares/PE, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam os contratantes o presente instrumento em 4 (quatro) dias de igual teor e forma.

Palmares/PE, aos xx de xxxxxxde 2018

CONTRATANTE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 10.623.114/0001-41

Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Presidente do SAAE

Dr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

OAB: xxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Advogado

AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES/PE

LICITAÇÃO nº 009/2018 - MODALIDADE CONVITE nº. 001/2018

AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES/PE, de conformidade com a Lei Federal nº. 8666/93, de 21 de julho de 1993, TORNA PÚBLICO pelo presente Edital de Licitação nº 009/2018 - modalidade CONVITE de nº. 001/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para conhecimento dos interessados, sendo que o presente **CONVITE** serve para cientificar Vossa Senhoria da data de abertura da licitação supra referida e convidá-lo a dela participar.

Licitação: Convite nº. 001/2018.

Objeto: Contratação de Serviços Técnico-Especializados de Assessoria Jurídica.

Data de abertura: 10h (quatorze horas) do dia 09 (nono) de Agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

Segue em anexo: Edital licitação nº 009/2018 - modalidade Convite nº. 001/2018.

Recebi a documentação acima e estou ciente em ____/____/____

(carimbo da empresa/ assinatura do responsável)

Ou

Pessoa Física